



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



Lei Municipal n.º 2.111, de 23 de julho de 2010.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Juara/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao INSS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida no período de Dezembro/2009 a Maio/2010, no valor de R\$ 531.580,42 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), ao INSS, conforme Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher a Previdência Social, e Pedido de Parcelamento de Débitos - PEPAR ANEXO I, documentos anexo.

**Art. 2º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido taxa selic e deverá ser pago em parcelas, vincendas no ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo IV da Receita Federal do Brasil.

**Art. 3º** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 30 (trinta) parcelas corrigidas pela taxa selic, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 22.736,10 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos), iniciando em Julho/2010 a Dezembro/2012.

**Art. 4º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 5º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao INSS.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 23 de Julho de 2010.

**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal